

VEREINBARUNG ZUR ZUSAMMENARBEIT/ ACORDO DE COOPERAÇÃO

MONTANUNIVERSITÄT LEOBEN/ UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Processo 23068.018336/2017-04

ZWISCHEN DER

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, Av. Fernando Ferrari, 514, CEP 29075-910, Vitória, Espírito Santo, Brasilien, vertreten durch ihren Rektor, Prof. Dr. REINALDO CENTOCUCATTE,

im Folgenden "UFES" genannt,

UND DER

MONTANUNIVERSITÄT LEOBEN, Franz-Josef-Straße 18, A-8700 Leoben, Österreich, vertreten durch ihren Rektor, Univ.-Prof. Dr. WILFRIED EICHLSEDER,

im Folgenden "MUL" genannt.

- Motiviert durch den Wunsch, die Zusammenarbeit zwischen den Ländern Österreich und Brasilien zu stärken und dem Ziel,
- gemeinsame Arbeiten in den jeweiligen Wissenschaftsbereichen zu entwickeln und die allgemeinen Regeln dieser Zusammenarbeit zu definieren,

wird diese Kooperationsvereinbarung für ein akademisches und wissenschaftliches Kooperationsprogramm zum Vorteil beider Universitäten (Partneruniversitäten) abgeschlossen.

Artikel 1: Ziel

Das Hauptziel dieser Vereinbarung ist es, die allgemeinen Bedingungen für eine technisch-wissenschaftliche und pädagogische Zusammenarbeit zwischen der UFES und der MUL zu definieren, um den akademischen und wissenschaftlichen Austausch, die Forschung und den Wissenstransfer zu erleichtern.

ENTRE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, Av. Fernando Ferrari, 514, CEP 29075-910, Vitória, Espírito Santo, Brasil, representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. REINALDO CENTOCUCATTE,

doravante designada por "UFES",

E

MONTANUNIVERSITÄT LEOBEN, situada na Franz-Josef-Straße 18, A-8700, Leoben, Áustria, representada por seu Reitor, Univ.-Prof. Dr. WILFRIED EICHLSEDER,

doravante designada por "MUL".

- Motivados pelo desejo conjunto de fortalecer a cooperação entre os dois países: Áustria e Brasil,
- desejando desenvolver uma cooperação em suas respectivas áreas científicas e definir as regras gerais desta cooperação,

concluem o presente acordo de cooperação visando um programa acadêmico e científico de colaboração nas áreas de interesse e em benefício de ambas as instituições (instituições parceiras).

Artigo 1: Objeto

O principal objetivo deste acordo é definir as condições gerais de uma cooperação técnico-científica e pedagógica entre a UFES e a MUL, de forma a facilitar os intercâmbios acadêmicos e científicos, a pesquisa e a transferência de conhecimento.

Artikel 2: Modalitäten der Zusammenarbeit

Artikel 2.1:

Um das Ziel von Artikel 1 zu erreichen, werden folgende Maßnahmen von der UFES und der MUL gefördert:

1. Einladungen an Vertreter der Partneruniversität, um bei Tagungen, Konferenzen, zeitlich begrenzten Kursen und Treffen teilzunehmen und sich über den Fortschritt der Forschungen auszutauschen.
2. Förderung von institutionellem Austausch, initiiert von den Mitgliedern der Partner-institutionen zur Teilnahme am Unterricht, an Forschung und beruflicher Fortbildung.
3. Förderung des Austauschs von relevanten Informationen bezüglich des Fortschritts in den Bereichen Bildung, Weiterbildung von Studierenden und ForscherInnen.
4. Zusammenarbeit bei Forschungsprogrammen in Bereichen von gemeinsamem Interesse, welche den Bedürfnissen in industriellen Bereichen und Dienstleistungen angepasst sind.
5. Beantragung gemeinsamer bilateraler und multilateraler Projekte.
6. Förderung des Austauschs von Studierenden (auf Bachelor, Master, Doktors und Post-Doc Niveau) und von Mitarbeitern zur Absolvierung von Lehrveranstaltungen, Durchführung von Forschungsarbeiten, Teilnahme in Sommer-/Winterkursen, technische Ausbildung, technische Zusammenarbeit und Habilitation.
7. Betreuung von Studierenden im Zusammenhang mit Projektarbeiten, Bachelorarbeiten, Diplomarbeiten, Dissertationen und Post-Doc Projekten, auch im Hinblick auf die Einrichtung von gemeinsamen Studiengängen und die gemeinsame Betreuung von wissenschaftlichen Arbeiten
8. Teilnahme an anderen Formen der universitären Zusammenarbeit, die separat zu verhandeln sind.

Artigo 2: Modalidades de Cooperação

Artigo 2.1:

Para atingir o objeto do Artigo Primeiro, a UFES e a MUL promoverão as seguintes ações:

1. Convidar representantes da Universidade Parceira para participar em simpósios, conferências, cursos de duração limitada e encontros, para discussões sobre o desenvolvimento das pesquisas.
2. Promover intercâmbio institucional, por meio de convite a membros das instituições parceiras para participar em atividades de ensino, de pesquisa e de desenvolvimento profissional.
3. Promover intercâmbio de informações relevantes pertinentes ao desenvolvimento nas áreas de ensino, de aperfeiçoamento de estudantes e investigadores/investigadoras.
4. Cooperar em programas de pesquisa em áreas de interesse comum que correspondam às necessidades dos setores industriais e de serviços.
5. Desenvolvimento, em conjunto, de projetos bilaterais e multilaterais.
6. Promover o intercâmbio de estudantes (nos níveis de graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado) e servidores, para realizar estudos, pesquisas, participação em cursos de verão/inverno, capacitação técnica, cooperação técnica e Livre-docência.
7. Supervisão e acompanhamento de estudantes em projetos, monografias, dissertações, teses e projetos de pós-doutorado, considerando também o estabelecimento de cursos conjuntos de dupla diplomação e supervisão conjunta em regime de co-tutela de trabalhos científicos.
8. Participar em outras formas de cooperação universitária que deverão ser acordadas separadamente.



Artikel 2.2:

Die Details der beabsichtigten Zusammenarbeit in jeglichem Programm wird zwischen beiden Partnerinstitutionen abgestimmt. Die Programme dürfen nicht durchgeführt werden, solange sie nicht von den jeweiligen Repräsentanten der Institutionen und/oder von dem Partnerschaft Koordinator, schriftlich bestätigt wurden. Alle für die Durchführung und für die Möglichkeiten der Ausführung notwendigen finanziellen Mittel sollen in den entsprechenden Abkommen vereinbart werden.

Artikel 2.3:

1. Beide Partnerinstitutionen bemühen sich, die notwendigen Mittel zur Realisierung der vorgesehenen Aktivitäten dieser Vereinbarung zur Verfügung zu stellen.
2. Im Zusammenhang der gemeinsamen Entwicklung von Projekten, sind Mittelbeschaffungen in Brasilien durch Forschung und Entwicklung (F&E) Mittel vom Gesetz "Cláusula de P&D da Lei do Petróleo", vom Sektor Ölfonds (CT-Petro) und mit Hilfe von spezifischen Programmen (IBP, FINEP, CNPq, CAPES, FAPES, BNDES, ANP, Pré-Sal Petróleo S.A, PETROBRAS, e/ou UNESCCO, unter anderen) vorhergesehen.
3. Im Zusammenhang mit der gemeinsamen Entwicklung von Projekten, sind Mittelbeschaffungen in Österreich mit Hilfe von spezifischen Programmen (BMWWF, FFG, FWF, OeWF, Horizon 2020, OeAD und/oder Erasmus Mundus, und andere) vorhergesehen.

Artikel 3: Organisation und Koordination der Zusammenarbeit

Beide Institutionen verpflichten sich den jeweiligen Partner immer wenn notwendig zu konsultieren, sich, falls möglich, an jährlichen Treffen zur Koordinierung zu beteiligen, um die laufenden und zukünftigen Aktivitäten zu besprechen. Für diese Zusammenarbeit werden Univ.-Prof. Dr. GERHARD THONHAUSER (MUL) und Prof. Dr. ANDREAS NASCIMENTO (UFES) benannt.

Artigo 2.2:

O detalhamento das intenções de cooperação relacionadas com qualquer programa deverá ser acordado entre ambas as instituições parceiras e os programas não poderão se tornar efetivos até que tenham sido aprovados por escrito pelas autoridades representantes de cada instituição e/ou coordenadores do convênio. Todos os recursos financeiros necessários para a execução e possibilidades de mobilização serão detalhados em instrumentos específicos.

Artigo 2.3:

1. Ambas as instituições parceiras concordam em buscar meios necessários para viabilizar a realização das atividades previstas neste acordo.
2. Está previsto a busca por captação de recursos no Brasil através de recursos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) provenientes da Lei "Cláusula de P&D da Lei do Petróleo", do fundo setorial do petróleo (CT-Petro) e através de editais específicos (IBP, FINEP, CNPq, CAPES, FAPES, BNDES, ANP, Pré-Sal Petróleo S.A, PETROBRAS, e/ou UNESCO, dentre outros), com a finalidade de desenvolvimento de projetos em conjunto.
3. Está previsto a busca por captação de recursos na Áustria provenientes de editais específicos (BMWWF, FFG, FWF, OeWF, Horizon 2020, OeAD e/ou Erasmus Mundus, dentre outros), com a finalidade de desenvolvimento de projetos em conjunto.

Artigo 3: Organização e coordenação desta cooperação

Ambas as instituições obrigam-se a consultar os parceiros sempre que necessário e participar de encontros de coordenação anuais, se possível, para discutir as atividades em andamento e as atividades futuras. Para esta cooperação nomeiam-se como coordenadores o Univ.-Prof. Dr. GERHARD THONHAUSER (MUL) e o Prof. Dr. ANDREAS NASCIMENTO (UFES).

Artikel 4: Dauer

Dieses Abkommen tritt mit dem Datum der Unterzeichnung in Kraft, und ist für die Dauer von 5 (fünf) Jahren, und wird für die gleiche Vorperiode automatisch und kontinuierlich erneuert, wenn keine vorherige Kündigung statt findet. Dieses Abkommen kann jederzeit von jedem der beiden Vertragspartner unter Einhaltung einer Frist von 6 (sechs) Monaten widerrufen werden. In diesem Fall werden bereits begonnene Projekte planmäßig zu Ende geführt. Nach 5 (fünf) Jahren findet zur abschließenden Bewertung der Ergebnisse eine Zusammenkunft beider Vertragspartner statt.

Artikel 5: Finanzielle Aspekte

Eine Verpflichtung zum Kostenvoranschlag der Ausgaben ist nicht vorgesehen. Finanzielle Aspekte werden für jede Aktion in einer speziellen Vereinbarung ausgehandelt. Die Austausch-studierenden, -Forscher, bzw. -mitarbeiter aus den verschiedenen Niveau, sowie Professoren werden von den Studiengebühren an den Partneruniversitäten befreit.

Artikel 6: Änderungen und Korrekturen

Die beiden Parteien können im gegenseitigen Einvernehmen Veränderungen an dem aktuellen Vertrag durchführen.

Verträge, welche sich auf eine Maßnahme laut Artikel 2 beziehen, können unter Hinweis auf diese Vereinbarung abgeschlossen werden.

Artikel 7: Uneinigkeiten

Angelegenheiten, die während der Laufzeit dieser Vereinbarung auftreten können und die nicht gütlich beigelegt werden können, werden von einer Schiedsinstanz entschieden, die sich aus 3 (drei) Mitgliedern zusammensetzt: (zwei) von jeder Institution getrennt gewählt und 1 (eine) gewählt im gegenseitigen Einvernehmen der Teilnehmer.

Genauere Regelungen zur Streitbeilegung können

Artigo 4: Duração

O presente acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e será válido por 5 (cinco) anos, sendo renovado automaticamente e continuamente pelo mesmo período anterior, caso não haja prévio aviso de cancelamento. O presente acordo poderá ser revogado a qualquer tempo por qualquer uma das partes mediante um aviso prévio de 6 (seis) meses. Neste caso, os projetos em curso serão finalizados conforme anteriormente previsto. Ao final dos 5 (cinco) anos, as duas partes se encontrarão para avaliar os resultados deste acordo.

Artigo 5: Aspectos financeiros

Não é previsto nenhum compromisso com orçamento prévio de despesas. Os aspectos financeiros serão previstos para cada ação por meio de convênio específico. Os alunos, assistentes, e pesquisadores, nos varios níveis, assim como funcionários e professores participantes de intercâmbio serão liberados do pagamento das taxas estudantis existentes em ambas as universidades.

Artigo 6: Modificações e correções

As duas partes podem, por consentimento mútuo, realizar modificações no presente acordo.

Convênios relativos a ações conforme o artigo 2 poderão ser concluídos fazendo referência ao presente acordo.

Artigo 7: Desacordos

Questões que porventura surjam durante a vigência deste acordo que não possam ser dirimidas amigavelmente serão decididas por um Conselho de Arbitragem, composto por 3 (três) membros: 2 (dois) eleitos por cada instituição separadamente e 1 (um) por acordo mútuo das partícipes.



in den einzelnen Vereinbarungen abgeschlossen werden.

Os detalhes da regularização de litígios poderão ser acordados em cada convênio.

Diese Vereinbarung wurde in den Sprachen Deutsch und Portugiesisch abgefasst und tritt mit dem Datum der Unterzeichnung in Kraft.

O presente acordo foi redigido nas línguas alemã e portuguesa e entrará em vigor na data de sua assinatura.

Für die Montanuniversität Leoben:

Pela Universidade Federal do Espírito Santo:

Leoben, am 23.5.

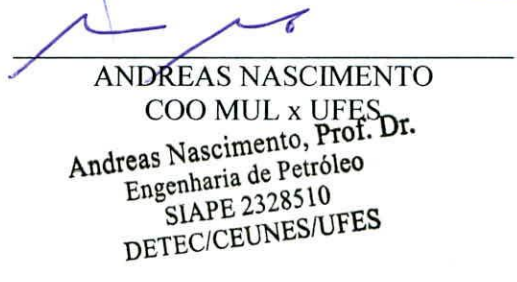
São Mateus-ES, 9 de maio de 2018.


WILFRIED EICHLSEDER
Rektor der Montanuniversität Leoben




REINALDO CENTODUCATTE
Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo

GERHARD THONHAUSER
COO MULx UFES


ANDREAS NASCIMENTO
COO MUL x UFES
Andreas Nascimento, Prof. Dr.
Engenharia de Petróleo
SIAPE 2328510
DETEC/CEUNES/UFES